

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

---

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Valmig Comercio E Assessoria Tecnica De Equipamentos Ltda

CNPJ: 54.884.440/0001-88

### Do Objeto:

locação de módulo gerador de ar comprimido medicinal, conforme proposta de preço (Anexo I).

### Unidade:

**Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO,  
CEP.: 74.125-090

### Valor do contrato:

R\$ 9.636,00 mensal

### Vigência:

16/12/2024 e 16/12/2025

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.884.440/0001-88, com sede à CAM Willi Paul Baranski, nº 352, Chacaras Acarai, Hortolândia/SP, CEP.: 13.187-000, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- III.** O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV.** O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a locação de módulo gerador de ar comprimido medicinal, conforme proposta de preço (Anexo I) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **16/12/2024 e 16/12/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 9.636,00 mensal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Esse documento foi assinado por Leonardo Perin de Oliveira e Joel Sobral de Andrade. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/KMZEM-SBR7A-KYBF8-EZFFP>

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente, até o 20º (vigésimo) dia, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à emissão da nota fiscal.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- VIII.** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX.** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como **Anexo I**, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos

Esse documento foi assinado por Leonardo Perin de Oliveira e Joel Sobral de Andrade. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/KMZEM-SBR7A-KYBF8-EZFFP>

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dpo@igh.org.br](mailto:dpo@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

---

dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- IV. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- 
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- §11** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e)** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f)** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

- g)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h)** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 05 de novembro de 2024

Assinado digitalmente por:  
JOEL SOBRAL DE ANDRADE  
CPF: \*\*\* 110.735-\*\*  
Certificado emitido por AC CNL RFB v3  
Data: 08/11/2024 08:37:34 -03:00



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

*leonardo perin de oliveira*

Assinado eletronicamente por:  
leonardo perin de oliveira  
CPF: \*\*\* 425.328-\*\*  
Data: 07/11/2024 13:58:45 -03:00



Valmig Comercio E Assessoria Tecnica De  
Equipamentos Ltda

**Contratada**

**CONTRATO Nº 9-16229-LOC-10-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E VALMIG COMERCIO E  
ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
LTDA.**

**Anexo I – Proposta de Preço**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
Hospital Estadual da Mulher – HEMU  
Tomada de Preço nº 2024210TP64565HEMU

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÓDULO GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

**DADOS DA PROPONENTE:**

<b>Razão Social:</b> VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
<b>Endereço:</b> Rua Willy Paul Baranski, 352/372, Chácara Acaray, Hortolândia-SP. CEP: 13187-000		
<b>Telefone:</b> (19) 3865-8603	<b>E-mail:</b> licitacoes@valmig.com	
<b>CNPJ:</b> 54.884.440/0001-88	<b>Inscrição Estadual:</b> 748.028.611.110	<b>Inscrição Municipal:</b> 4.146
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil. Agência: 6983-3 Conta corrente: 38058-X Praça de pagamento: Hortolândia/SP		
<b>Dados para assinatura contratual:</b> Leonardo Perin de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.751.438-0 e CPF nº 378.425.328-85, domiciliado à rua Willy Paul Baranski, 352/372, Chácara Acaray, Hortolândia-SP. CEP: 13187-000		

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo gerador de ar comprimido medicinal, Duplex, equipada com compressores tipo parafuso, em conformidade ABNT 12.188. RDC50 ANVISA. <b>Marca:</b> Valmig / <b>Modelo:</b> AIRMED	Mês	12	R\$ 9.636,00	R\$ 115.632,00

**Valor mensal da Proposta:** R\$ 9.636,00 (nove mil e seiscentos e trinta e seis reais);

**Valor Total da Proposta:** R\$ 115.632,00 (cento e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais);

**Prazo de validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

Hortolândia/SP, 21 de outubro de 2024

*Fábio Croda Maretto*

**VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
Fábio Croda Maretto - PROCURADOR  
RG: 46.202.729-6 CPF nº: 395.340.338-98  
E-mail: licitacoes@valmig.com

54 884 440 / 0001 - 88

VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA  
TÉC. DE EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Willy Paul Baranski, 352/372  
Chácara Acaray - CEP 13187-000

HORTOLÂNDIA - SP

*Laryssa Santa Cruz*  
Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KMZEM-SBR7A-KYBF8-EZFFP

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ leonardo perin de oliveira (CPF \*\*\*.425.328-\*\*) em 07/11/2024 13:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.162.242.105	Não disponível
Autenticação	lic*****@valmig.com
Email verificado	
2qbA+7m1R+iX5P5dbMbXx7fRd2kzM0aKEmUzLxAxR8w=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF \*\*\*.110.735-\*\*) em 08/11/2024 08:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF \*\*\*.941.665-\*\*) em 06/11/2024 14:58

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/KMZEM-SBR7A-KYBF8-EZFFP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de higienização de reservatório de água

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 64565/2924

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de locação de módulo gerador de ar comprimido medicinal, referente a solicitação nº 64565/2024, com valor estimado em R\$9.636,00.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que *“Se faz necessário em atendimento a ABNT NBR 12188 - 2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde. Visando as adequações das instalações existentes na unidade, assim como promover a segurança dos pacientes.”*

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

*Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:*

*I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia, ....*

*II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...*

*III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sites eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...*

*IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos*

*(...)*

*Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços*

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 2024210TP64565HEMU, publicada no período compreendido entre 2 a 7 de outubro de 2024.

Ademais, foram acionados fornecedores através de e-mail, sendo recepcionada propostas das empresas SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS e VALMIG COMERCIO. A empresa VALMIG COMERCIO apresentou menor valor orçado. Visando exercer o quanto estabelecido no Regulamento de Compras deste Instituto, no tocante a comprovação de preços, acostamos, juntamente com as propostas, Nota fiscal disponibilizada pelo prestador vencedor do certame pela qual foi emitida para outro ente, para o objeto em questão.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

**CAMILA AZEVEDO** Assinado de forma digital  
DA por CAMILA AZEVEDO DA  
SILVA:81513275534  
SILVA:815132755 Dados: 2024.10.17  
34 09:05:19 -03'00'

Camila Azevedo  
Gerente de Compras

**Muller** Assinado de forma  
digital por Muller  
Marinho  
Dados: 2024.10.17  
14:17:35 -03'00'

Muller Marinho  
Analista de compras

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 64565 PUBLICAÇÃO: 2024210TP64565HEMU  
IGH  
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14  
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO  
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br  
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 02/10/2024 EMISSÃO AS: 16/10/2024

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hemu@igh.org.br

**FORNECEDOR**  
RAZÃO SOCIAL: VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 54.884.440/0001-88  
CONTATO: RODINEY TELEFONE: (62) 99362-1569  
EMAIL: rodiney.vizotto@valmig.com  
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO PERIN DE OLIVEIRA CPF: 378.425.328-85 EMAIL: licitacoes@valmig.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.  
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO - 15º TERMO ADITIVO  
PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL  
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 6983-3 CONTA: 38058-X  
NÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES  
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 9.636,00 VALOR GLOBAL: R\$ 115.632,00  
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓDULO GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Módulo gerador de ar comprimido medicinal, Duplex, equipada com compressores tipo parafuso, em conformidade ABNT 12.188. RDC50 ANVISA	1	R\$ 9.636,00	R\$ 9.636,00
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				R\$ 9.636,00

Nota:

**APROVAÇÃO**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:  
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO: 16/12/2024  
Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**Muller  
Marinho**

Assinado de forma digital por Muller Marinho  
Dados: 2024.10.17 14:18:18 -03'00'

LARYSSA BARBOSA

SETOR DE COMPRAS

ATA: 17/10/2024

**CAMILA  
AZEVEDO DA  
SILVA**  
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.884.440/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040714807-61  
Data e hora da emissão 18/04/2024 14:28:03  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

**Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA:** 64565-2024 **DATA:** 01/10/2024

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HEMU)	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIÂNIA-GO	
<b>Setor/ Departamento:</b> MANUTENÇÃO	
<b>Nome:</b> ÁLVARO HENRIQUE SILVA E VASCONCELOS	
<b>E-mail:</b> ENGENHARIA.HEMU@IGH.ORG.BR	<b>Telefone:</b> 3956-2913

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Contratação de empresa especializada, para Locação de Módulo Gerador de ar comprimido Medicinal, Duplex, equipada com compressores tipo parafuso. Conforme ABNT 12188 e RDC 50.	<b>Início previsto para realização do serviço:</b>
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> Contratação de empresa especializada, para Locação de Módulo Gerador de ar comprimido Medicinal, Duplex, equipada com compressores tipo parafuso. Conforme ABNT 12188 e RDC 50. serviço de manutenção preventiva com monitoramento e suporte para atendimento.	
<b>Dados do equipamento:</b> Módulo Gerador de ar comprimido Medicinal, Duplex, equipada com compressores tipo parafuso, com vazão de 186m³/h	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> Fornecimento, instalação, regulação e manutenções preventivas do equipamento. Cronograma, Plano de manutenção e ART, assinadas pelo Responsável Técnico.	
<b>Legislação relacionada:</b> Conforme ABNT 12188 e RDC 50.	
<b>Arquivos anexados:</b>	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> Hospital Estadual da Mulher (HEMU)
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b> O Serviço poderá ser prestado conforme a disponibilidade do contratante.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

**OBRIGATÓRIA:** ( ) NÃO ( x ) SIM

**Período disponível para visita técnica:** 08:00 as 14:00

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

**A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:**

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> Se faz necessário em atendimento a ABNT NBR 12188 - 2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde. Visando as adequações das instalações existentes na unidade, assim como promover a segurança dos pacientes.		
<b>Está no período de garantia?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Tem fornecedor exclusivo?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Localização atual:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
<b>7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)</b>		
<b>Nome:</b> PEDRO MURICY	<b>Cargo:</b> DIRETOR OPERACIONAL	
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> 915	
<b>8. Informações sobre contrato atual</b> quando houver.		
<b>Empresa:</b>	<b>Nº. do contrato:</b>	
<b>Valor mensal (R\$/Unitário):</b>	<b>Data de Vencimento:</b>	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** LARYSSA BARBOSA

**Data da Autorização:** 01/10/2024

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 64564  
Solicitante: PEDRO MURICY  
Setor: 917 CENTRAL DE GASES MEDICINAIS - HEMU  
Módulo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 01/10/2024  
Data da Impressão: 01/10/2024  
Situação: SOLICITADO  
Data Máxima: 11/10/2024

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra		
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data

1 503 SERVIÇO DE MANUTENCAO 0,00 0,00 0,00 0,00

Valor Total 1,00

01 de Outubro de 2024 Valor Total da Solicitação 1,00 Somatório(Vl. Utl. Real \* Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HEMU / IGH

  
Larissa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CI – 29/2024 - MANUT-HEMU

Goiânia, 02 de setembro de 2024

**TROCA DOS COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO DA UNIDADE****De:** Coordenação de Manutenção Predial – HEMU.**Para:** Gerência Operacional/ Diretoria- HEMU.**Assunto:** Troca de compressores

Prezados,

Venho através desta, solicitar a aquisição de novos compressores geradores de ar comprimido medicinal para o Hospital Estadual da Mulher – HEMU. Os equipamentos atuais já estão ultrapassados e passando por manutenções corretivas recorrentes, além de não atenderem à demanda hospitalar e exigências da ABNT NBR 12188 – 2016 (Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde) e RDC-50.

Após verificação feita nos equipamentos de suprimentos de Ar Comprimido para avaliação de demanda, qualidade e consumo, definimos alguns pontos como:

1.1. As unidades rotativas para produção de Ar Comprimido são insuficientes para a demanda necessária ao abastecimento da Unidade Hospitalar;

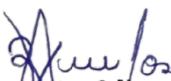
1.2. A qualidade do ar produzido está totalmente comprometida, pois há emissão de particulados de óleo de forma acentuada, já que os equipamentos estão ultrapassados e com capacidade produtiva reduzida;

1.3. Por se tratar de máquinas obsoletas para este fim, seu consumo energético é evidente, assim como a alta temperatura para produção do Ar Comprimido;

1.4. Por último, o ar produzido não passa por nenhum tratamento adequado, conforme Normas estabelecidas na RDC 50.

Desta forma, ressaltamos a necessidade da troca do conjunto gerador de ar comprimido medicinal, visando uma melhoria significativa no atendimento aos pacientes.

Atenciosamente,

  
Álvaro Henrique S. Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
HEMU/IGH**Álvaro Henrique Silva e Vasconcelos**

Engº Civil - IGH/HEMU

CREA – 1015167349D-GO

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Instituto de Gestão e Humanização – IGH**  
**Hospital Estadual da Mulher – HEMU**  
**Tomada de Preço nº 2024210TP64565HEMU**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÓDULO GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

**DADOS DA PROPONENTE:**

<b>Razão Social:</b> VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
<b>Endereço:</b> Rua Willy Paul Baranski, 352/372, Chácaras Acaray, Hortolândia-SP. CEP: 13187-000		
<b>Telefone:</b> (19) 3865-8603		<b>E-mail:</b> licitacoes@valmig.com
<b>CNPJ:</b> 54.884.440/0001-88	<b>Inscrição Estadual:</b> 748.028.611.110	<b>Inscrição Municipal:</b> 4.146
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil. Agência: 6983-3 Conta corrente: 38058-X Praça de pagamento: Hortolândia/SP		
<b>Dados para assinatura contratual:</b> Leonardo Perin de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.751.438-0 e CPF nº 378.425.328-85, domiciliado à rua Willy Paul Baranski, 352/372, Chácaras Acaray, Hortolândia-SP. CEP: 13187-000		

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo gerador de ar comprimido medicinal, Duplex, equipada com compressores tipo parafuso, em conformidade ABNT 12.188. RDC50 ANVISA. <b>Marca:</b> Valmig / <b>Modelo:</b> AIRMED	Mês	12	R\$ 9.636,00	R\$ 115.632,00

**Valor mensal da Proposta:** R\$ 9.636,00 (nove mil e seiscentos e trinta e seis reais);

**Valor Total da Proposta:** R\$ 115.632,00 (cento e quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais);

**Prazo de validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

Hortolândia/SP, 21 de outubro de 2024

*Fábio Croda Mareto*

**VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Fábio Croda Mareto - PROCURADOR  
RG: 46.202.729-6 CPF nº: 395.340.338-98  
E-mail: [licitacoes@valmig.com](mailto:licitacoes@valmig.com)

54 884 440 / 0001 - 88

VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA  
TÉC. DE EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Willy Paul Baranski, 352/372  
Chácaras Acaray - CEP 13187-000

HORTOLÂNDIA - SP

*Laryssa Santa Cruz*  
Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EMPRESA

Data de Validade: 22/01/2025

### Identificação

Razão Social: **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **54.884.440/0001-88** Nº Insc. Municipal: **4146**  
Data do Deferimento: **31/07/2023** Nº Protocolo: **99942304696/2023**

### Localização

Logradouro: **RUA WILLI PAUL BARANSKI**, Número **352**, Complemento: **372**,  
Bairro: **CHÁCARAS ACARÁI**, CEP: **13187-000**  
Município: **HORTOLÂNDIA**, UF: **SP**

### Lista de Atividade - CNAE

- 1 - 2829-199 - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 2 - 3314-799 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3 - 3321-000 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4 - 4321-500 - instalação e manutenção elétrica
- 5 - 4644-301 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 6 - 7739-002 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 7 - 4773-300 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 8 - 4789-099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 9 - 4930-201 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 10 - 4930-202 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 11 - 6462-000 - holdings de instituições não-financeiras
- 12 - 3311-200 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 13 - 4664-800 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

### Atividades não exercidas

Código - Descrição

### Lista de Atividades Não Exercidas - CNAE

### Observações

Horario Funcionamento: **00:00/23:00**

Observação: **Segunda a sexta. Alvará conforme processo de mandato de segurança nº1008728-39.2022.8.26.0229022 do pmh 6230/22.**

### Exceção:

- DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTO, O CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR LEGALMENTE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS 873/01 E 1801/06. - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER MANTIDO OBRIGATORIAMENTE NO LOCAL DA ATIVIDADE, EM LOCAL VISIVEL, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS.

  
Marcelo de Lima



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EMPRESA**

**Data de Validade: 22/01/2025**

**Reg. 1738/800**  
**Diretor de Departamento**  
**Depto de Fiscalização**





# Eli Maciel

CONSULTORIA CONTÁBIL

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VALMIG COMERCIO E ACESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.884.440/0001-88

Pelo presente instrumento particular de alteração, **LEONARDO PERIN DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, empresário, nascido no dia 16/09/1989, portador da cédula de identidade RG sob nº 46.751.438-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 378.425.328.85, residente e domiciliado à Avenida Rua dos Alecrins, nº 700, Apartamento 131, Bairro, Cambui, Campinas -SP CEP: 13.024.411- Campinas/SP, e **ELIANA APARECIDA PERIN**, solteira, brasileira, empresária, nascida no dia 03/01/1958, portadora da cédula de identidade RG sob nº 11985013 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 002.045.278-05, residente e domiciliada a á Rua Lupercio Arruda Camargo, nº 797, Casa 120, Bairro Jardim Santana, Campinas/SP- CEP: 13088-658 e **JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA** divorciado, portuguesa, empresário, nascido no dia 12/11/1954, portador do RNE sob nº W203827-X, e inscrito no CPF sob nº 964.190.678-04, residente e domiciliada a á Rua dos Alecrins, nº 700, APT 131, Bairro Cambui, Campinas/SP, CEP 13.024-411 e **MARIA EDUARDA PERIN DE OLIVEIRA**, divorciada, brasileira, empresária, nascida no dia 26/02/1988, portadora da cédula de identidade RG sob nº 44248534 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 364.373.698-33, residente e domiciliada a á Rua Dolor de Oliveira Barbosa, nº 138, Bairro Vila Estanislau, Campinas-SP, CEP: 13023-410 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial Do Estado De São Paulo, sob NIRE nº 35203259393, inscrita no CNPJ sob nº 54.884.440/0001-88, resolvem promover alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – DAS FILIAIS:** Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na Avenida Um, Bairro, Loteamento Industrial Zeta, Hortolandia- SP, Nº 253, Complemento, Quadra: C, Lote 4, CEP: 13184801

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Terá por atividade econômicas os CNAES:

- 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

UNIDADE I - Av. Gov. Pedro Toledo, 531 - Bonfim - Campinas/SP – Fone: 3236.4203 / 3231.4551  
UNIDADE II - Av. Ruy Rodrigues, 3911 - Pq. Universitário - Campinas/SP – Fone: 3266.2298



# Eli Maciel

CONSULTORIA CONTÁBIL

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4399-1/01- Administração de obras

**II- DA CONSOLIDAÇÃO:** Em razão da alteração havida os sócios resolvem consolidar as cláusulas contratuais no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições a partir desta data

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**VALMIG COMERCIO E ACESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS**  
**LTDA**  
**CNPJ: 54.884.440/0001-88**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **LEONARDO PERIN DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, empresário, nascido no dia 16/09/1989, portador da cédula de identidade RG sob nº 46.751.438-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 378.425.328.85, residente e domiciliado à Avenida Rua dos Alecrins, nº 700, Apartamento 131, Bairro, Cambui, Campinas -SP CEP: 13.024.411– Campinas/SP, e e **ELIANA APARECIDA PERIN**, solteira, brasileira, empresária, nascida no dia 03/01/1958, portadora do da cédula de identidade RG sob nº 11985013 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 002.045.278-05, residente e domiciliada a á Rua Lupercio Arruda Camargo, nº 797, Casa 120, Bairro Jardim Santana, Campinas/SP – CEP: 13088-658 e **JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA** divorciado, portuguesa, empresário, nascido no dia 12/11/1954, portador do RNE sob nº W203827-X, e inscrito no CPF sob nº 964.190.678-04, residente e domiciliada a á Rua dos Alecrins, nº 700, APT 131, Bairro Cambui, Campinas/SP, CEP 13.024-411 e e **MARIA EDUARDA PERIN DE OLIVEIRA**, divorciada, brasileira, empresária, nascida no dia 26/02/1988, portadora da cédula de identidade RG sob nº 44248534 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 364.373.698-33, residente e domiciliada a á Rua Dolor de Oliveira Barbosa, nº 138, Bairro Vila Estanislau, Campinas-SP, CEP: 13023-410 resolve consolidar o contrato social, de uma sociedade empresária do tipo limitada unipessoal que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa Drei nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

UNIDADE I - Av. Gov. Pedro Toledo, 531 - Bonfim - Campinas/SP – Fone: 3236.4203 / 3231.4551  
UNIDADE II - Av. Ruy Rodrigues, 3911 - Pq. Universitário - Campinas/SP – Fone: 3266.2298



# Eli Maciel

CONSULTORIA CONTÁBIL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede a Rua Willi Paul Baranski, nº 352 e 372, Bairro chácara acarai, na cidade de Hortolandia, SP, CEP: 13.187-000, podendo abrir ou fechar filias, agência, sucursais, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação, vigente, e terá duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social da Matriz e Filial é:

**28.29-1-99**- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

**33.11-2-00**- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

**33.14-7-99** - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

**33.21-0-00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**43.21-5-00**- Instalação e manutenção elétrica

**46.44-3-01**- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**46.64-8-00**- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças

**47.73-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**47.89-0-99**- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**49.30-2-01**- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**49.30-2-02**- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**64.62-0-00**- Holdings de instituições não-financeiras

**77.39-0-02** - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**43.99-1-01**- Administração de obras

## CÁPITULO II- DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), constituído de 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas das seguintes formas:

SÓCIOS	QUOTAS	Valor Unitário	TOTAL R\$	%
José Augusto de Oliveira	2.000.000	1,00	R\$ 2.000.000,00	40,00
Eliana Aparecida Perin	2.000.000	1,00	R\$ 2.000.000,00	40,00
Maria Eduarda Perin de Oliveira	500.000	1,00	R\$ 500.000,00	10,00
Leonardo Perin de Oliveira	500.000	1,00	R\$ 500.000,00	10,00
TOTAL	5.000.000	1,00	5.000.000,00	100,00

UNIDADE I - Av. Gov. Pedro Toledo, 531 - Bonfim - Campinas/SP – Fone: 3236.4203 / 3231.4551  
UNIDADE II - Av. Ruy Rodrigues, 3911 - Pq. Universitário - Campinas/SP – Fone: 3266.2298



# Eli Maciel

CONSULTORIA CONTÁBIL

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade possui filial situada em Avenida Um, Bairro, Loteamento Industrial Zeta, Hortolandia- SP, N° 253, Complemento, Quadra: C, Lote 4, CEP: 13184801

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tem por atividade econômica os CNES a seguir:

**28.29-1-99-** Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

**33.11-2-00-** Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

**33.14-7-99** - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

**33.21-0-00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**43.21-5-00-** Instalação e manutenção elétrica

**46.44-3-01-** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**46.64-8-00-** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças

**47.73-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**47.89-0-99-** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**49.30-2-01-** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**49.30-2-02-** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**64.62-0-00-** Holdings de instituições não-financeiras

**77.39-0-02** - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**43.99-1-01-** Administração de obras

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade empresarial do tipo limitada será exercida pelo sócio, **LEONARDO PERIN DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES:** O administrador da sociedade empresarial do tipo limitada competem o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

UNIDADE I - Av. Gov. Pedro Toledo, 531 - Bonfim - Campinas/SP – Fone: 3236.4203 / 3231.4551  
UNIDADE II - Av. Ruy Rodrigues, 3911 - Pq. Universitário - Campinas/SP – Fone: 3266.2298



# Eli Maciel

CONSULTORIA CONTÁBIL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Faculta-se os sócios administradores, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRO-LABORE:** Os Sócios terá direito a uma retirada a título de pró-labore.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estarem sendo processados nem condenados em crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente às quotas do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade empresarial do tipo limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos titulares, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO / INCAPACIDADE:** No caso de falecimento ou incapacidade superveniente dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:** A sociedade empresarial do tipo limitada poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicarão um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

UNIDADE I - Av. Gov. Pedro Toledo, 531 - Bonfim - Campinas/SP – Fone: 3236.4203 / 3231.4551  
UNIDADE II - Av. Ruy Rodrigues, 3911 - Pq. Universitário - Campinas/SP – Fone: 3266.2298



# Eli Maciel

CONSULTORIA CONTÁBIL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na junta comercial do estado de São Paulo, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

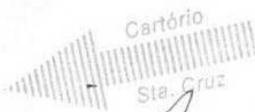
Campinas/SP, 15 de Agosto de 2024.

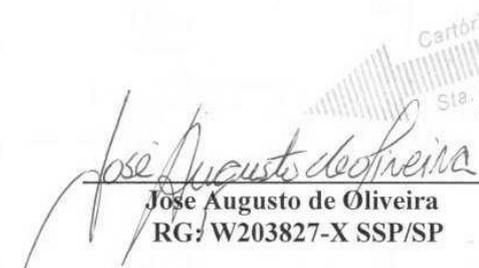
**RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO**

  
Leonardo Perin de Oliveira  
RG: 46.75.14-38 SSP/SP

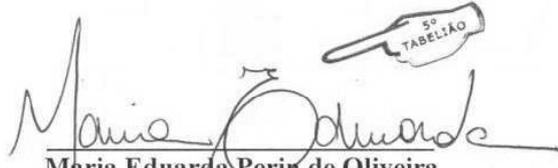


  
Eliana Aparecia Perin  
RG: 1198501-3 SSP/SP



  
José Augusto de Oliveira  
RG: W203827-X SSP/SP



  
Maria Eduarda Perin de Oliveira  
RG: 4424853-4 SSP/SP

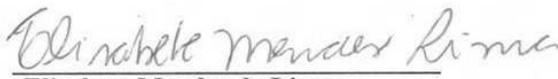


“RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO”

**TESTEMUNHAS**

  
Eli Maciel de Lima  
RG: 22.940.840-0 SSP/SP



  
Elisabete Mendes de Lima  
RG: 24.940.727-9 SSP/SP

UNIDADE I - Av. Gov. Pedro Toledo, 531 - Bonfim - Campinas/SP – Fone: 3236.4203 / 3231.4551  
UNIDADE II - Av. Ruy Rodrigues, 3911 - Pq. Universitário - Campinas/SP – Fone: 3266.2298




**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito**  
 Marisménia Spinola de Melo Pereira - Oficial  
 Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 2514-2100

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ELIANA APARECIDA PERIN e (1) JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, no documento com valor econômico e dou fé.  
 Campinas, 20 de agosto de 2024. - Cód. [2024993214984900202305]

(Qtd 2; total R\$ 25,66)

<input type="checkbox"/> Marcelo Luís Spinola Pereira - Oficial Substituto	<input type="checkbox"/> Luciana Maria de Almeida
<input type="checkbox"/> Niza Aparecida de Souza Robaina - Oficial Substituto	<input type="checkbox"/> Cicely de Souza Silva - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Colferri Filho - Escrevente	<input type="checkbox"/> Fabiana Cristina Rodrigues Paes - Escrevente
<input type="checkbox"/> Sílvia Cristina Moreira Bueno - Escrevente	<input type="checkbox"/> Oscar Valdeir Vasconcelos - Escrevente

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"  
 "CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1975 REGISTRANDO CAMPINAS"

Cód. de Registro: 45196  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 2  
 C20194AA0199212

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de:  
 (1) LEONARDO PERIN DE OLIVEIRA, (1) MARIA EDUARDA PERIN DE OLIVEIRA.  
 Dou fé. Campinas, 20/08/2024.  
 Em test. da Verdade.

Henrique Navarro Fontes - ESCRIVENTE  
 Valor: R\$ 25,66. Selos(s): C20194AA0199212


**QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS** Praça Quinze de Novembro n. 16. Camb. Campinas/SP. Tel: (19) 3705-3200

Cód. de Registro: 113621  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 2  
 C20188AA0146174

Henrique Navarro Fontes - Escrevente  
 5º Tabelião de Notas de Campinas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
W203827X DIREX EX

CPF  
964.190.678-04

DATA NASCIMENTO  
12/11/1954

FILIAÇÃO  
MARCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA  
MARIA FERNANDA PENHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00958773565

VALIDADE  
14/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
25/08/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO  
15/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08860558891  
SP005649937

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2209771897

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
 ELIANA APARECIDA PERIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 11985013 SSP/SP

CPF 002.045.278-05 DATA NASCIMENTO 03/01/1958

FILIAÇÃO MARIO PERIN

OLGA APARECIDA PULZ PE RIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03178947212 VALIDADE 14/03/2024 1ª HABILITACAO 21/07/1995

OBSERVAÇÕES

A

LOCAL CAMPINAS, SP DATA EMISSAO 14/03/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

65583594560  
 SP969123388

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1804017189

PROIBIDO PLASTIFICAR 1804017189

DFACALAP AMBA CES GO MAWIT INS HG PR PE PA



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			S P
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MARIA EDUARDA PERIN DE OLIVEIRA					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 44248653 SSP SP					
CPF 364.373.698-33		DATA NASCIMENTO 26/02/1988			
FILIAÇÃO JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ELIANA APARECIDA PERIN					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 04425070740		VALIDADE 26/07/2023		1ª HABILITAÇÃO 08/08/2008	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL CAMPINAS, SP		DATA EMISSÃO 26/07/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		57089220130 SP939693062	
SÃO PAULO					
DENATRAN		CONTRAN			

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.884.440/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/1985</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>CAM WILLI PAUL BARANSKI</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>13.187-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARAS ACARAI</b>	MUNICÍPIO <b>HORTOLANDIA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VALMIG@VALMIG.COM</b>	TELEFONE <b>(19) 3865-8603</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **10:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 54.884.440/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:23 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **9E3E.BC81.8920.A979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.884.440/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101012121-70  
Data e hora da emissão 24/10/2024 10:22:43  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 47760410**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**54.884.440/0001-88**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.421.917.446**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 OUTUBRO DE 2024**

**HORA: 9:35:25:7**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

<b>Inscrição Cadastral:</b>	Imobiliário 01.10.013.1097.001	<b>Código Cadastro:</b>	6061
<b>Contribuinte:</b>	VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA	<b>Vínculo:</b>	Proprietário
<b>CNPJ:</b>	54.884.440/0001-88	<b>Situação do cadastro:</b>	Ativo
<b>Endereço:</b>	RUA WILLI PAUL BARANSKI, 99 - CHACARAS ACARAI - HORTOLANDIA/SP CEP: 13187-000		

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Inscrição Cadastral supracitada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 - Não constam débitos relativos a tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente, para a referida Inscrição Cadastral.
- 2 - Não constam inscrições na Dívida Ativa do Município, exclusivamente, para a referida Inscrição Cadastral.

Esta certidão não substitui o comprovante de quitação de qualquer débito.

Esta certidão retrata situação fiscal do contribuinte no momento de sua emissão.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

HORTOLÂNDIA, 01 de Outubro de 2024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão válida até : 30/03/2025**

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 10:57:29 do dia 01/10/2024 10:57:29 - Código para Validação da certidão: WFJDJ1E02F8C0UM3REXJ

**As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site: <https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/hortolandia> , utilizando o código aqui apresentado.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.884.440/0001-88  
**Razão Social:** VALMIG COM E ASSESSORIA TEC DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** CAM WILLI PAUL BARANSKI 352372 / CHACARAS ACARAI / HORTOLANDIA / SP / 13187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2024 a 13/10/2024

**Certificação Número:** 2024091401430410240904

Informação obtida em 19/09/2024 09:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.884.440/0001-88  
**Razão Social:** VALMIG COM E ASSESSORIA TEC DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** CAM WILLI PAUL BARANSKI 352372 / CHACARAS ACARAI / HORTOLANDIA / SP / 13187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102219150410240921

Informação obtida em 24/10/2024 10:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.884.440/0001-88

Certidão nº: 67259650/2024

Expedição: 01/10/2024, às 10:59:05

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.884.440/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

AV PERIMETRAL, S/N, QUADRA37 LOTE 74 SALA 101, CEP: 74.530-020, SETOR COIMBRA, GOIANIA - GO

CNPJ/MF: 11.858.570/0002-14

A/C.: Muller Marinho – (62) 99668-5428 - [muller.marinho@igh.org.br](mailto:muller.marinho@igh.org.br) / [engenharia.hemu@igh.org.br](mailto:engenharia.hemu@igh.org.br)

Ref.: Solicitação de cotação para fornecimento de geradores de gases.

Local de Entrega: Hospital Estadual da Mulher (HEMU) "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

Nós somos a SeparAr, uma Empresa 100% Brasileira Certificada ISO 9001:2015, líder no país em fabricação e locação de Geradores de Gases Medicinais e Industriais, com mais de 20 anos de mercado.

Atuamos em todo Território Nacional e América Latina, com mais de 16.000 Geradores de Gases Medicinais e Industriais fabricados e instalados em mais de 100 municípios!

Nossos equipamentos atendem aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade e normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

## COMPARATIVO O<sub>2</sub> PSA X O<sub>2</sub> LÍQUIDO (LOX)

Geral	O <sub>2</sub> PSA	O <sub>2</sub> líquido	Comentários
Pureza	93~96%	99%	Anvisa e ABNT exigem Pureza ≥ 90%
Custos Energia *	0,9 kW/m <sup>3</sup> O <sub>2</sub>	Perda de ±30% na evaporação	Energia O <sub>2</sub> PSA menor que perda natural LOX
Área **	2 a 20 m <sup>2</sup>	113 a 162 m <sup>2</sup>	PSA = 30% da área LOX. Resgata até 140 m <sup>2</sup> área
Recarga cilindros	ABNT NBR 13.587	Não disponível	Enchedor para recarga de cilindros de O <sub>2</sub> e Ar
Custos	Fixo/Variável	Variável	LOX: Custos dobram em meses de alta demanda.
Referência	Anvisa; MS; ABNT; ISO 10083; USP; OMS e toda a Farmacopeia Mundial		

\* Demanda de energia em geradores GO PSA 1000 produzindo até 35 m<sup>3</sup>/h \*\*Áreas de Instalação conforme NBR 12.188 ABNT.

Do custo da energia e outros insumos em compressão de gases ou ar comprimido

De cada 1 kWh consumido na operação, apenas 15% é convertido em gás ou ar comprimido.

Esses 85% perdidos podem ser minimizados ou resgatados com nossa nova geração de Geradores de Ar

Comprimido, Oxigênio e Vácuo montados opcionalmente com tecnologia VSD, um sistema que é muito

mais que apenas uma partida por inversor de frequência! Ele é inteligente o suficiente para entender o

seu consumo momentâneo e utiliza essa informação para variar a rotação do motor e produzir somente o ar ou vácuo

necessários SEM DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA! Mantendo a pressão estabilizada proporciona redução no consumo de energia elétrica, que pode chegar a até 65%.



## CERTIFICAÇÕES



## PRINCIPAIS PRODUTOS



### GERADOR DE OXIGÊNIO PSA/VSA

- Alta eficiência energética: 0,94 kWh/m<sup>3</sup> O<sub>2</sub> gerado
- Produção "on-site" de oxigênio
- Pureza de até 96%
- Sistema de controle e monitoramento remoto
- Baixo custo de manutenção
- Vazão: 5 a 54 m<sup>3</sup>/h (demandas maiores sob consulta)
- Economia de custos 25 a 70% quando comparado a cilindros e oxigênio líquido



### MINI USINA GERADORA DE OXIGÊNIO

- Baixo consumo de energia
- Dispensa tubulação de distribuição
- Sistema de fácil instalação e totalmente transportável
- Atende até 4 pontos de consumo simultâneo



### BOOSTER ENCHEDOR DE CILINDROS

- Baixo consumo de energia
- Fácil instalação e manutenção
- Vazões de 4 a 50 m<sup>3</sup>/h
- Pressão de operação de até 150 bar



### SISTEMA DE AR MEDICINAL COM COMPRESSOR PARAFUSO VSD

- Baixo consumo de energia
- Fácil instalação e manutenção
- Vazões de 40 a 500 m<sup>3</sup>/h
- Filtros Coalescentes de alta eficiência
- Temperatura de ponto de orvalho de -45,5°C



### BOMBA DE VÁCUO PARAFUSO VSD

- Baixo consumo de energia
- Fácil instalação e manutenção
- Vazões de 40 a 700 m<sup>3</sup>/h
- Filtros bacteriológicos integrados



### BOMBAS DE VÁCUO CLÍNICO PISTÃO E PALHETAS

- Baixo custo de aquisição
- Fácil instalação e manutenção
- Vazões de 10 a 100 m<sup>3</sup>/h
- Filtros bacteriológicos integrados



### COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO

- Sistema totalmente isento de óleo
- Fácil instalação e manutenção
- Vazões de 10 a 120 m<sup>3</sup>/h
- Filtros Coalescentes de alta eficiência
- Temperatura de ponto de orvalho de -45,5°C

## DEMAIS SERVIÇOS



Qualificação de Gases Medicinais e Industriais



Manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais e industriais



Manutenção de fins de linha em tubulações de gases medicinais e industriais



Montagem e Instalação de Tubulações de Gases medicinais e industriais

<b>Razão Social: SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 03.184.220/0001-00</b>	
<b>Insc. Est.: 75.916.396</b>	
<b>Fone: (21) 2401-5412</b>	
<b>Endereço: AV BRASIL, Nº 33.977, LOT 02 PAL 45461, BANGU</b>	
<b>Cidade: Rio de Janeiro</b>	<b>CEP: 21.852-002</b>
<b>Validade da Proposta: 60 dias</b>	
<b>Prazo de Entrega: 15 (Quinze) a 45 (Quarenta e cinco) dias úteis, passível de redução a prazos inferiores</b>	
<b>Nome do Representante: Douglas Souza Pinheiro Alves</b>	

## PROPOSTA DE PREÇOS NEGOCIÁVEL

Item	Especificação	Un.	Qt.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	<p><b>Locação Mensal de Sistema Gerador Ar Medicinal Duplex modelo GA-SW, composto de:</b></p> <p>Compressores Parafuso Lubrificado, com sistema variador de velocidade (VSD) – inversor de frequência, com economia em energia elétrica de até 65%;</p> <p>Sistema isento de óleo por coalescência;</p> <p>Secador de refrigeração ou Resfriador posterior;</p> <p>Secador por adsorção a frio corpo em aço inoxidável com remoção de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho -45°C;</p> <p>Filtros duplex: 2 pré filtros 5,0µm, 2 pré filtros coalescentes 1,0µm, 2 pós filtros coalescentes 0,01µm, 2 filtros carvão ativado 0,003µm;</p> <p>Reservatório de ar conforme ASME, válvula de segurança e manômetro;</p> <p>Regulador de pressão e purgadores eletrônicos;</p> <p>Sistema de alarme de falha visual/sonoro.</p> <p><b>Produção de Ar medicinal de até 186 m³/h.</b></p>	Sist.	01	14.900,00	14.900,00
<b>Valor global da proposta por extenso:</b>					<b>0,00</b>

**NOTAS: Atenção: Demandas de gases ou vácuo acima das ofertadas nessa Proposta são de exclusiva responsabilidade da Contratante assim, como seus custos de aquisição.**

- Equipamentos conforme RDC 50 da Anvisa, NBR 13.587 e NBR 12.188 da ABNT, USP.
- O cálculo para confecção desta proposta é originado de informações enviadas pelo cliente. A SeparAr exime-se de quaisquer diferenças entre o ofertado e a real situação da unidade.
- Alterações/acréscimos em setores/pontos de consumo devem ser informados, pois podem aumentar a demanda de gases e afetar a pureza exigida pela ANVISA, necessitando reavaliação do(s) equipamento(s).
- O sistema reserva emergencial (backup de cilindros), se incluído no fornecimento, é de responsabilidade **da contratada (em caso de LOCAÇÃO) ou do Contratante (em caso de venda)**, incluídos os cilindros extras (reservas), se houver, devem ser utilizados exclusivamente para este fim.

### Condições Gerais:

**Validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias, ou enquanto durarem nossos estoques.

**Prazo de Garantia LOCAÇÃO:** Durante a vigência contratual.

**Prazo de Garantia VENDA:** 12 (Doze) meses.

**Prazo de Entrega:** 15 (Quinze) a 45 (Quarenta e cinco) dias úteis, passível de redução a prazos inferiores, conf. disponibilidade de equipamentos, insumos e pessoal em fábrica. Prazo inicia-se na assinatura do contrato e c/ pagamento de sinal.

**Cond. Pagamento LOCAÇÃO:** Conforme empenho / Período de cobrança do dia 16 ao dia 15 (30 dias), com vencimento todo dia 25. 1º Vencimento 5 dias após instalação, proporcional do dia da instalação até o dia 15, por boleto mensal.

**Cond. Pagamento VENDA:** Sinal de 50% na aprovação da proposta. Saldo em 05 (cinco) dias após instalação.

**Vigência Contratual:** 12 (Doze) meses, prorrogáveis por mesmo período mediante Termo Aditivo.

**Dados bancários para depósito:**

Beneficiário da conta: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ/MF: 03.184.220/0001-00

- BANCO ITAÚ (341): AG.: 6133 - C/C nº: 27727-4 - PIX: 03184220000100

- BANCO DO BRASIL (001): AG.: 2795-2 - C/C nº: 79985-8

- BANCO BRADESCO (237): AG.: 2507 - C/C nº: 43710-7

**Frete:** Incluso (RJ, SP, MG, ES) / FOB – Rio de Janeiro – RJ (Retirada dos equipamentos em fábrica por responsabilidade do Comprador).

**Impostos:** Conforme legislação em vigor.

**Financiamento BNDES.**

### Responsabilidades SeparAr, se aplicável:

Instalação dos equipamentos com interligação às redes de distribuição dos gases.

Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação do equipamento.

**LOCAÇÃO:** Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no equipamento enquanto perdurar o contrato de locação.

**VENDA:** As manutenções corretivas, durante o prazo da garantia, deverão ser realizadas pela SeparAr; fabricante, quando for o caso, ou Representante Autorizado, sob pena de perda da garantia. Abrangendo apenas peças com defeito de fabricação.

Durante o prazo de garantia, as manutenções preventivas correrão às expensas da COMPRADORA, que deve realizar as manutenções preventivas com troca de peças de desgaste natural (filtros de ar, filtros de óleo, óleo, elemento de filtros...) conforme cronograma de manutenções, ou contratar em presa autorizada a realizar as devidas manutenções (SeparAr Produtos e Serviços Ltda. ou Representante Autorizada), sob pena de perda de garantia caso as manutenções preventivas não sejam realizadas.

### Responsabilidades Cliente, se aplicável:

Disponibilização de abrigo que inclua contrapiso, portão, iluminação elétrica e telhado, além de fornecimento de alimentação elétrica. O abrigo deve manter um baixo nível de particulado em suspensão, como poeira e outros, garantindo uma temperatura máxima interna de 30°C.

Ponto de energia elétrica nas tensões de 110/220/380/440V e interligação com o gerador de emergência, a uma distância máxima de 3 metros dos equipamentos, com cabos elétricos dimensionados para atender, no mínimo, ao consumo dos equipamentos.

Malha de aterramento posicionada a uma distância inferior a 3 metros do equipamento.

Ponto de esgoto para drenagem do condensado, caso não haja separador de água e óleo.

Disponibilidade de espaço adequado para a execução do serviço e armazenamento de materiais, ficando sob a responsabilidade do cliente a guarda desses itens.

### Declarações:

- 1- SeparAr Produtos e Serviços Ltda., CNPJ. 03.184.220/0001-00, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, que todos os equipamentos/serviços ofertados atendem as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Normas Brasileiras.
- 2- Declara ainda possuir Assistência Técnica local, estando apto a atender chamadas emergências durante o período de garantia do(s) equipamento(s)/serviço vendido(s) ou locado(s).
- 3- A faturamento aceito/contratado poderá ser executada por SeparAr ou AAE-MetalPartes (CNPJ nº 29.020.062/0001-47), com anuência das partes.
- 4- **Central Nacional de Emergências 24 horas: 0800 770 1391.**

### Qualificações Técnicas:

Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Química.

Qualificação de Gases Medicinais, Laboratoriais e Farmacêuticos.

**EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001:2015**

**Membro ABNT: CB-26 CE 26:060.02 Comissão de Estudo de Gases p/ Uso Hospitalar**

**Representações em todos os Estados do Brasil.**

Atenciosamente,

Douglas Alves

Comercial

Tel.: (21) 2401-9913

[vendas@separar.com.br](mailto:vendas@separar.com.br) / [www.separar.com.br](http://www.separar.com.br)

**SeparAr**  
INOVAÇÃO É O NOSSO OXIGÊNIO



03.184.220/0001-00  
SEPARAR - PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA.  
R. Aurora Maria do Nascimento Furtado  
s/n Loteamento 38714 - Qd F, Lt 19 - E 20  
Bangu - CEP 21.862-720  
Rio de Janeiro - RJ

# SeparAr

INOVAÇÃO É O NOSSO OXIGÊNIO





**VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA  
TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

FATURA DE  
LOCAÇÃO

8678

R: WILLI PAUL BARANSKI,352 - CHACARAS ACARAI - HORTOLANDIA - SP  
CEP: 13.187-000 TELEFONE: (19) 3865-8603

**EMIÇÃO**  
01/10/2024

Com base na lei complementar 116/03 de 31 de julho de 2003 as locadoras são isentas de emissão de notas fiscais e do recolhimento do ISSQN.

CNPJ: 54.884.440/0001-88  
IE: 748.028.611.110

**Cliente:** 8618 - HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA  
**Endereço:** BATEL, DO  
**Bairro:** BATEL **Cidade:** CURITIBA **UF:** PR **CEP:** 80.420-090  
**Telefone:** () -  
**CNPJ:** 76.555.069.0001/43 **IE:** ISENT0

**Local de Entrega:** HOSPITAL SANTA CRUZ

Codigo	Produtos	Emb.	Quantidade	Unitario	Total
52473	Modulo Ar Airmed R 100 Ofbs2 Vv 220	UN	1,00	13.300,00	R\$ 13.300,00
<b>Totais:</b>			1,00		R\$ 13.300,00
				<b>Retenção de IR</b>	R\$ 0,00
				<b>Retenção de PIS</b>	R\$ 0,00
				<b>Retenção de COFINS</b>	R\$ 0,00
				<b>Retenção de CSLL</b>	R\$ 0,00
				<b>Retenção de INSS</b>	R\$ 0,00
				<b>Retenção de ISS</b>	R\$ 0,00
				<b>Valor Líquido</b>	R\$ 13.300,00

**PERÍODO REFERENTE:** 09/2024  
**VENCIMENTO:** 20/10/2024

**OBSERVAÇÃO FATURA:** LOCAÇÃO SETEMBRO 2024 - DADOS P/ DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 6983-3 - C/C: 38058-x

**TOMADA DE PREÇO**  
2024210TP64565HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**  
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

**PERÍODO DE COTAÇÃO:**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **2 de outubro de 2024**  
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **7 de outubro de 2024**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:  
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
LOCAÇÃO DE MÓDULO GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Muller  
Marinho

Assinado de forma digital  
por Muller Marinho  
Dados: 2024.10.02 12:04:52  
-03'00'

Goiânia - GO

2 de outubro de 2024

- [Tomada de Preço N° 2024410TP64442HEMU - Fo](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP64540HEMU - Material de Escritorio e Informatica](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63319HEMU - Manutenção Predial](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63318HEMU - Acessorios de Equipamentos Medicos](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63236HEMU - Material de Informática e TI](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63235HEMU - Material de Limpeza e Descartaveis](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63234HEMU - Material de Limpeza e Descartáveis](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63233HEMU - Material de Limpeza e Descartaveis](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP63230HEMU - Formulários Gráficos](#)
- [Tomada de Preço N° 2024210TP64565HEMU - Locação de módulo gerador de ar comprimido medicinal](#)**
  -  Tomada de Preço N° 2024210TP64565HEMU - Edital
  -  Tomada de Preço N° 2024210TP64565HEMU - Edital
  -  Tomada de Preço N° 2024210TP64565HEMU - Resultado
  -  Tomada de Preço N° 2024210TP64565HEMU - Resultado
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024309EM64329HEMU - Material de Limpeza e Descartáveis](#)
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024309EM64330HEMU - Material de Limpeza e Descartáveis](#)
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024279EM64357HEMU - Material de Limpeza e Descartáveis](#)
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024279EM63863HEMU - Material Médico](#)
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024269EM64360HEMU - Material de limpeza e Descartaveis](#)
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024259EM64139HEMU - Medicamentos](#)
- [Tomada de Preço Emergencial N° 2024259EXA63809HEMU - Parecer Nefrologista Adulto](#)



## RESULTADO DO PROCESSO

2024210TP64565HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

### HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL R\$ (SOB DEMANDA)
VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA  54.884.440/0001-88	LOCAÇÃO DE MÓDULO GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL  CONTÍNUO	R\$ 9.636,00

Muller  
Marinho

Assinado de forma digital  
por Muller Marinho  
Dados: 2024.10.21  
12:15:50 -03'00'

Goiânia - GO

21 de outubro de 2024

## PEDIDO DE COTAÇÃO - HEMU 64565 - LOCAÇÃO DE MÓDULO GERADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

4 mensagens

Muller Marinho - Matriz &lt;muller.marinho@igh.org.br&gt;

2 de outubro de 2024 às 15:58

Cco: rodiney.vizotto@valmig.com

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 07/10/2024.**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ( FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf  
375K

Muller Marinho - Matriz &lt;muller.marinho@igh.org.br&gt;

3 de outubro de 2024 às 08:27

Cco: vendas@separar.com.br, Uarlei Junior &lt;uarlei.junior@linde.com&gt;, locamaquinas@locamaquinas.com, locbem@locbemlocadora.com.br

Prezados, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**  
375K

**Locamaquinas** <locamaquinas@locamaquinas.com>  
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

3 de outubro de 2024 às 08:54

Bom dia,

Não realizamos a demanda solicitada.

At.

Marilúcia J. Nasareth  
Sup. Administrativa  
(62) 3278-5656  
[locamaquinas@locamaquinas.com](mailto:locamaquinas@locamaquinas.com)  
[www.locadorademaquinas.com.br](http://www.locadorademaquinas.com.br)

Em 2024-10-03 08:27, Muller Marinho - Matriz escreveu:

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 07/10/2024.**

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ( FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

--

**vendas@separar.com.br** <vendas@separar.com.br>  
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, [engenharia.hemu@igh.org.br](mailto:engenharia.hemu@igh.org.br)  
Cc: [comercial@separar.com.br](mailto:comercial@separar.com.br), [vendas@separar.com.br](mailto:vendas@separar.com.br)

15 de outubro de 2024 às 11:20

Prezados, bom dia.

Espero que estejam bem.

Pedimos desculpas pela demora no envio da proposta. Infelizmente, a solicitação foi direcionada para a "mala-direta", o que causou o atraso.

Estamos encaminhando a proposta N° 649-24 para sua análise. Por favor, fiquem à vontade para entrar em contato caso precisem de mais informações ou esclarecimentos.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,

**SeparAr**  
Inovação é o nosso oxigênio



LÍDER EM LOCAÇÃO DE GERADORES  
DE GASES MEDICINAIS

**DOUGLAS ALVES**  
VENDAS

☎ 21 2401-5412

☎ 21 99505-1370

✉ vendas@separar.com.br

www.separar.ind.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

#### 10 anexos

-  **PROPOSTA N° 649-24 - LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE AR MEDICINAL.pdf**  
906K
-  **CNPJ - EMISSÃO 17-01-2024 - SEPARAR.pdf**  
262K
-  **CERT ISS -VAL 17-12-24.pdf**  
256K
-  **INSC ESTADUAL 14º - EMISSÃO 07-07-2022.pdf**  
16K
-  **INSC MUNICIPAL - EMISSÃO 22-06-2021.pdf**  
80K
-  **FGTS - VALIDADE 23-10-2024.pdf**  
148K
-  **CNDT - VALIDADE 12-01-25.pdf**  
85K
-  **CNH PAULO GIL- 09-05-2032.pdf**  
791K
-  **ALVARÁ LICENÇA ESTABELECIMENTO - EMISSÃO 27-04-2021.pdf**  
16K
-  **CONTRATO SOCIAL SEPARAR - 14ª ALTERAÇÃO.pdf**  
1485K